

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2026

Dispõe sobre a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2026**, destinada à contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria jurídica ao Poder Legislativo Municipal, para atendimento das demandas da Câmara Municipal de Filadélfia/TO.

O **GABINETE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FILADÉLFIA**, Estado do Tocantins, neste ato representado por seu Presidente, **ARTUR DIAS BENTO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, que admite a contratação direta nos casos expressamente previstos em lei;

CONSIDERANDO o disposto no art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que prevê a inexigibilidade de licitação quando inviável a competição, especialmente para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, prestados por profissionais ou empresas de notória especialização, relativos ao patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.039/2020, que reconhece a natureza técnica e singular dos serviços advocatícios, quando demonstrada a notória especialização;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 01/2022, que regulamenta a aplicação da Lei nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Filadélfia/TO;

CONSIDERANDO a instrução regular do Processo Administrativo nº 04/2026, com a devida justificativa da contratação, estimativa de preços, comprovação de disponibilidade orçamentária e financeira, bem como a demonstração da notória especialização da empresa;

CONSIDERANDO o julgamento do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, que analisaram a documentação de habilitação e a proposta apresentada, manifestando-se favoravelmente à contratação;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico favorável quanto à viabilidade da contratação direta, nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico da Controladoria Interna, que atestou a regularidade do procedimento;

CONSIDERANDO a necessidade contínua e essencial dos serviços jurídicos especializados para o regular funcionamento do Poder Legislativo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica **AUTORIZADA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021, para a contratação da empresa:

CTBS CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA EM GESTÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 35.932.688/0001-22, com sede na Rua Treze de Maio, nº 1483, Setor Central, CEP nº 77.803-130, Araguaína/TO,

para a prestação de **serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria jurídica ao Poder Legislativo Municipal**, destinados ao suporte às Comissões Permanentes e à Mesa Diretora, compreendendo assessoramento jurídico administrativo, emissão de pareceres jurídicos, acompanhamento e suporte em processos administrativos, elaboração de manifestações jurídicas, medidas extrajudiciais, bem como o patrocínio ou defesa de causas judiciais e administrativas, nas esferas estadual e federal.

Art. 2º O valor global da contratação é de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, conforme proposta constante dos autos.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Filadélfia/TO, 03 de março de 2026.

ARTUR DIAS Assinado de forma
BENTO:82720 digital por ARTUR
DIAS
568104 BENTO:82720568104

ARTUR DIAS BENTO
Presidente da Câmara Municipal